



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 170/2024**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 6.350.000,00 (seis milhões, trezentos e cinquenta mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação  
Funcional-programática: 12.361.1  
Ação: 2.26 – Ações de Complementação Alimentar  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/224  
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000  
Valor: R\$ 6.350.000,00

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 6.350.000,00 (seis milhões, trezentos e cinquenta mil reais), será coberto pela anulação das seguintes dotações:

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação  
Funcional-programática: 12.361.4  
Ação: 2.41 – Manutenção do Ensino Fundamental  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00/231  
Fonte: 20 – Destinação: 1.500.1001  
Valor: R\$ 3.350.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação  
Funcional-programática: 12.361.4  
Ação: 2.236 – Manutenção da Educação Especial



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00/301  
Fonte: 20 - Destinação: 1.500.1001  
Valor: R\$ 1.000.000,00

Órgão: 9000 - Secretaria Municipal de Educação  
Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria Municipal de Educação  
Funcional-programática: 12.361.4  
Ação: 2.237 - Manutenção da Educação Integral  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00/252  
Fonte: 20 - Destinação: 1.500.1001  
Valor: R\$ 2.000.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 09 de outubro de 2024.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**MENSAGEM Nº 091/2024**

Exmo. Sr.

**Ver. MARCELO WERNER**  
**Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí**

Senhor Presidente,

O projeto de lei ora apresentado, propõe a destinação de R\$ 6.350.000,00 (seis milhões, trezentos e cinquenta mil reais), para fazer frente as despesas da Secretaria Municipal de Educação, na Ação: 2.26 - Ações de Complementação Alimentar.

O presente pedido se justifica para cobrir despesas com o vale alimentação dos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

A suplementação pleiteada será suprida pela anulação parcial de dotações provenientes da própria Secretaria, que não serão mais utilizados no exercício em curso. Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
**Prefeito Municipal**

**GASPAR LAUS**  
**Procurador-Geral do Município**